



LEI Nº 818 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

EMENTA: REAJUSTA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos básicos dos Servidores Municipais passam a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

Categorias Funcionais com formação em Nível Superior: Administrador, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Biólogo, Bioquímico, Comunicador Social, Contador, Dentista, Economista, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Tributos, Médico, Nutricionista, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 20	-	CR\$ 303.529,00
"	19	- CR\$ 297.549,00
"	18	- CR\$ 291.744,00
"	17	- CR\$ 286.021,00

Categorias Funcionais com formação em Nível de 2º Grau: Assistente Administrativo, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos, Programador, Secretário de Escola, Técnico em Agrimensura, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Documentação, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação, Técnico em Laboratório, Técnico em Raios-X e Técnico em Hemoterapia.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto **Técnico em Raios-X:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Referência 16	-	CR\$ 224.231,00
"	15	- Cr\$ 219.833,00
"	14	- Cr\$ 215.524,00
"	13	- CR\$ 211.295,00

Categorias Funcionais com formação em Nível de 1º Grau Completo: Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Fiscalização, Auxiliar de Necropsia, Auxiliar de Laboratório, Datilógrafo, Digitador, Guarda Municipal, Oficial Administrativo I e Telefonista.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 12	-	CR\$ 207.154,00
"	11	- CR\$ 203.091,00
"	10	- CR\$ 199.112,00
"	09	- CR\$ 195.207,00

Categorias Funcionais em Nível de 1º Grau Incompleto: Artífice Especializado, Merendeira, Motorista, Oficial Administrativo II e Operador de Máquinas.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 08	-	CR 191.379,00
----------------------	---	---------------

LEI Nº 818 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

EMENTA: REAJUSTA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos básicos dos Servidores Municipais passam a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

Categorias Funcionais com formação em Nível Superior: Administrador, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Biólogo, Bioquímico, Comunicador Social, Contador, Dentista, Economista, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Tributos, Médico, Nutricionista, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 20 - CR\$ 303.529,00
" 19 - CR\$ 297.549,00
" 18 - CR\$ 291.744,00
" 17 - CR\$ 286.021,00

Categorias Funcionais com formação em Nível de 2º Grau: Assistente Administrativo, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos, Programador, Secretário de Escola, Técnico em Agrimensura, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Documentação, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação, Técnico em Laboratório, Técnico em Raios-X e Técnico em Hemoterapia.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto Técnico em Raios-X: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Referência 16 - CR\$ 224.231,00
" 15 - Cr\$ 219.833,00
" 14 - Cr\$ 215.524,00
" 13 - CR\$ 211.295,00

Categorias Funcionais com formação em Nível de 1º Grau Completo: Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Fiscalização, Auxiliar de Necrópsia, Auxiliar de Laboratório, Datilógrafo, Digitador, Guarda Municipal, Oficial Administrativo I e Telefonista.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 12 - CR\$ 207.154,00
" 11 - CR\$ 203.091,00
" 10 - CR\$ 199.112,00
" 09 - CR\$ 195.207,00

Categorias Funcionais em Nível de 1º Grau Incompleto: Artífice Especializado, Merendeira, Motorista, Oficial Administrativo II e Operador de Máquinas.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 08 - CR 191.379,00
" 07 - CR\$ 187.625,00
" 06 - CR\$ 183.948,00
" 05 - CR\$ 180.337,00

Ally .../01



Categoria Funcional sem exigência de escolaridade:
Agente de Serviços Gerais.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Referência 04 - CR\$ 176.803,00
" **03** - CR\$ 173.335,00
" **02** - Cr\$ 169.936,00
" **01** - CR\$ 166.605,00

TABELA II

MAGISTÉRIO

Professor I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 20 - CR\$ 303.529,00
" **19** - CR\$ 297.549,00
" **18** - CR\$ 291.744,00
" **17** - CR\$ 286.021,00

Professor II:

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 18 - CR\$ 291.744,00
" **17** - CR\$ 286.021,00
" **16** - CR\$ 224.232,00
" **15** - CR\$ 219.833,00

Professor III:

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Referência 17 - CR\$ 286.021,00
" **16** - CR\$ 224.232,00
" **15** - Cr\$ 219.833,00
" **14** - CR\$ 215.524,00

Professor IV:

Carga horária: 22:30 (vinte e duas e trinta) horas semanais.

Referência 16 - CR\$ 224.232,00
" **15** - CR\$ 219.833,00
" **14** - CR\$ 215.524,00
" **13** - CR\$ 211.295,00

TABELA III

Cargos Comissionados: Secretário, Procurador Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador Geral e Coordenador de Articulação com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e outros: CR\$ 972.511,00

DAS-1 - CR\$ 167.773,00
DAS-2 - Cr\$ 167.384,00
DAS-3 - CR\$ 166.995,00
DAS-4 - CR\$ 166.605,00

GRATIFICAÇÕES

GS - CR\$ 972.511,00
GA-4 - CR\$ 583.506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



GA-3 - CR\$ 427.905,00
GA-2 - CR\$ 311.203,00
GA-1 - CR\$ 233.402,00

GFE-2 - CR\$ 97.251,00
GFE-1 - CR\$ 77.801,00

FG-1 - Cr\$ 19.450,00
FG-2 - CR\$ 11.669,00

Art. 2º- Os Aposentados e Pensionistas passam a perceber idênticos valores concedidos a Cargos iguais e paradigmas.

Art. 3º- Aplicam-se às Gratificações GS, GA e GFE o mesmo critério de concessão conferidos às Gratificações GPE, na forma do Artigo 6º da Lei nº 747/93.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1994.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito